

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA–TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 37.426.509/0001-00, com sede na Rua Castelo Branco, nº 805, centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Ivo Gomes Diniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 227.156.814-53, Residente e Domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAMPOS ALTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.488.245/0001-75, estabelecida à Av. Largo JK Esc c/ rua 05 nº 200-B, Quadra 19, Lote 01, Centro, Couto Magalhães – TO, CEP 77.750-000, neste ato representado por sua representante legal a Sr<sup>a</sup> **Andrea Karine de Sousa Miranda**, brasileira, portador do R.G. nº 12.302.457 SSP/MG e inscrito no CPF nº 013.381.116-63, residente e domiciliado na cidade de Couto Magalhães/TO.

A empresa acima qualificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem realizar o Pregão Presencial nº 008/2018 para registro de preços.

Os preços finais registrados constarão na planilha de preços (ata de abertura da sessão) e resultado por fornecedor, que será anexada na presente Ata, dada como preço final, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 008/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos públicos de competência do município de Juarina–TO, preços para posterior e oportuna contratação, se convir, de empresa para fornecimento de **materiais de construção, elétricos e hidráulicos**. A serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e as necessidades do município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre se tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1.1 Registro de Preços de **materiais de construção**, para atender as necessidades do Município de Juarina - TO, para um período de 12 (doze) meses conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.2 A aquisição dos materiais de consumo objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe do Setor de Licitações, gerenciador da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 As peças deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarina - TO, no Almoxarifado da mesma, situado na R. Castelo Branco nº 805, centro, na cidade de Juarina - TO, CEP 77.753-000.

1.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 O MUNICÍPIO DE Juarina-TO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

A relação com os registros dos preços seguem na tabela em anexo

## **3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

### **3.1 Da Solicitação:**

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário, total e prazo de fornecimento ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor(es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, e o Elemento de Despesa.

3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas a contar do Recebimento da OF ou equivalente, ou em outro prazo, conforme constar no documento.

## **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.**

4.1 Os preços ofertados, especificação, consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

## **5. DO PRODUTO**

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 009/2015.

## **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2. A Prefeitura Municipal de Juarina–TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juarina –TO, situada na R. Castelo Branco, nº805 centro nesta cidade, CEP 77.753-000, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do recebimento/Retirada da OF, ou ainda nos endereços indicados no mesmo documento.

## 8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente, de forma parcelada com a primeira parcela em até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo responsável do almoxarifado com apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, as despesas constante nesta ata ocorrerá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na lei Orçamentária Anual, sob as seguintes dotações:

### **Manutenção da secretaria de administração**

Dotação orçamentaria 04.122.0052.2-007 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00

8.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Juarina - TO, os documentos abaixo relacionados:

8.2.1 Certidão Negativa de Débitos emitida pela RF – Receita federal devidamente atualizada. (dívida ativa da união)

8.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.2.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

8.4.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações de materiais serão efetuadas pelo Setor de Licitações responsável pela guarda e a autorização para aquisição após a manifestação favorável do responsável pelo Gerenciamento do SRP, Controle Interno e Financeiro.

## 10. DO CONTRATO

10.1 Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da autoridade competente, em atenção especializada, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 A Ata de Registro de Preços será o vínculo contratual entre as partes, e o fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Prefeitura Municipal de Juarina - TO.

11.2 O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 008/2018.

11.3 Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Juarina –TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Juarina –TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

13.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Juarina –TO.

13.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme consta item 7.1 desta Ata, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

13.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.7.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.7.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Atesto firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

#### **14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Município de Juarina –TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

#### **15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.9 Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com a Prefeitura Municipal de Juarina –TO.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

16.3 O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “facsimile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo.

16.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

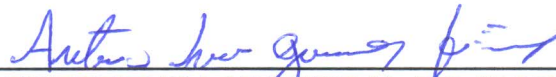
16.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituírem.

16.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Colinas - TO.

Juarina /TO, 18 do mês de Setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO

Antonio Ivo Gomes Diniz

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



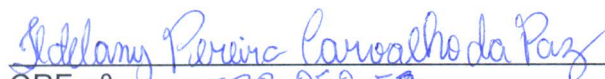
Campos Altos Materiais para Construção Ltda – ME

Andrea Karine de Sousa Miranda

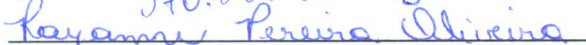
Sócia/Representante Legal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



CPF nº 970.533.252-53



CPF nº 052.235.071-26





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Fornecedor 01			
				V. Proposta	Valor final/ Lance	Marca	V. Total
CAMPOS ALTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 18.488.245/0001-75							
1	UND	20	ACABAMENTO DO REGISTRO 3/4	R\$ 30,36	R\$ 30,21	HERC	R\$ 604,20
2	UND	20	ADAPTADOR FLANGE CX D'ÁGUA 25MM	R\$ 7,07	R\$ 6,92	KRONA	R\$ 138,40
3	UND	1	ALAVANCA	R\$ 114,90	R\$ 114,75	SÃO ROMÃO	R\$ 114,75
4	UND	2	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO	R\$ 350,00	R\$ 349,85	WORKER	R\$ 699,70
5	UND	2	ALICATE PARA ELETRICISTA	R\$ 50,00	R\$ 49,85	TRAMONTINA	R\$ 99,70
6	UND	700	ARAME 1,50 ZZ			CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
7	KG	6	ARAME GARLVANIZADO	R\$ 16,10	R\$ 15,95	GERDAU	R\$ 95,70
8	UND	3	ARAME LISO ZZ 700			GERDAU	R\$ 0,00
9	KG	10	ARAME PRÉ COZIDO	R\$ 10,69	R\$ 10,54	MULTILIT	R\$ 105,40
10	UND	6	ARCO DE CEGUETA	R\$ 25,12	R\$ 24,97	WORKER	R\$ 149,82
11	UND	20	ARGA-MASSA	R\$ 6,28	R\$ 6,13	QUARTZICOLA	R\$ 122,60
12	UND	100	ARRIBITE GRANDE	R\$ 0,30	R\$ 0,30	WORKER	R\$ 30,00
13	UND	100	ARRIBITE MEDIO	R\$ 0,15	R\$ 0,15	WORKER	R\$ 15,00
14	UND	100	ARRIBITE PEQUENO	R\$ 0,10	R\$ 0,10	WORKER	R\$ 10,00
15	UND	200	ARRUELAS 1 POLEGADA	R\$ 1,63	R\$ 1,63	CISER	R\$ 326,00
16	UND	200	ARRUELAS 3/8	R\$ 0,17	R\$ 0,17	CISER	R\$ 34,00
17	UND	20	ASTE	R\$ 26,05	R\$ 25,90	COBRE	R\$ 518,00
18	UND	10	BARRA ROSQUEADA 1 POLEGADA	R\$ 25,36	R\$ 25,21	CISER	R\$ 252,10
19	UND	1	BOTA PARA ELETRICISTA	R\$ 85,00	R\$ 84,85	MARLUVA	R\$ 84,85
20	UND	6	BROCA 3/8	R\$ 20,00	R\$ 19,85	THOMPSON	R\$ 119,10
21	UND	6	BROCA 5/16	R\$ 10,00	R\$ 9,85	THOMPSON	R\$ 59,10
22	UND	5	BROCA 06MM	R\$ 6,56	R\$ 6,41	THOMPSON	R\$ 32,05
23	UND	5	BROCA 08MM	R\$ 12,17	R\$ 12,02	THOMPSON	R\$ 60,10
24	UND	4	BROCA 10MM	R\$ 20,05	R\$ 19,90	THOMPSON	R\$ 79,60
25	UND	20	BROXA	R\$ 7,51	R\$ 7,36	CONDOR	R\$ 147,20
26	UND	10	CABEÇOTE 32"	R\$ 5,18	R\$ 5,03	TIGRE	R\$ 50,30
27	UND	10	CABEÇOTE 3/4	R\$ 5,07	R\$ 4,92	TIGRE	R\$ 49,20

28	UND	6	CABO PARA ENXADA	R\$ 14,29	R\$	14,14	TRAMONTINA	R\$ 84,84
29	UND	4	CABO PARA ENXADÃO	R\$ 14,00	R\$	13,85	TRAMONTINA	R\$ 55,40
30	UND	4	CABO PARA PÁ	R\$ 12,27	R\$	12,12	TRAMONTINA	R\$ 48,48
31	UND	6	CADEADO 25	R\$ 13,59	R\$	13,44	PADO	R\$ 80,64
32	UND	66	CADEADO 35	R\$ 18,86	R\$	18,71	PADO	R\$ 1.234,86
33	MT	18	CANALETA COM COLA	R\$ 5,95	R\$	5,80	PLASBOHN	R\$ 104,40
34	UND	6	CAIXA D'ÁGUA FIBRA COM TAMPA 500LTS	R\$ 218,58	R\$	218,43	FORTLEVE	R\$ 1.310,58
35	UND	4	CAIXA D'ÁGUA FIBRA COM TAMPA 1.000LTS	R\$ 376,98	R\$	376,83	FORTLEVE	R\$ 1.507,32
36	UND	2	CAIXA D'ÁGUA FIBRA COM TAMPA 2.000LTS	R\$ 948,43	R\$	948,28	FORTLEVE	R\$ 1.896,56
37	UND	15	CAIXA DE DESCARGA	R\$ 31,12	R\$	30,97	DURIM	R\$ 464,55
38	UND	6	CAIXA DE PADRÃO	R\$ 65,44	R\$	65,29	ENERGISA	R\$ 391,74
39	PCT	500	CAL PARA PINTURA 8KG	R\$ 8,65	R\$	8,50	FORTEX	R\$ 4.250,00
40	UND	10	CONDUITE 32"	R\$ 2,00	R\$	2,00	KRONA	R\$ 20,00
41	UND	10	CONDUITE 3/4	R\$ 1,35	R\$	1,35	KRONA	R\$ 13,50
42	MT	500	CANO DE PVC 25 P	R\$ 7,49	R\$	7,34	TIGRE	R\$ 3.670,00
43	MT	25	CANO DE PVC 50 P SOLDÁVEL	R\$ 28,99	R\$	28,84	TIGRE	R\$ 721,00
44	MT	250	CANO DE ESGOTO 100MM	R\$ 26,14	R\$	25,99	TIGRE	R\$ 6.497,50
45	UND	20	CANO SANFONADO	R\$ 7,05	R\$	6,90	KRONA	R\$ 138,00
46	UND	10	CARRETEL DE LINHA DE PEDREIRO	R\$ 4,85	R\$	4,70	WORKER	R\$ 47,00
47	UND	4	CARRINHO DE MÃO DE FERRO	R\$ 108,02	R\$	107,87	FISHER	R\$ 431,48
48	UND	4	CAVADEIRA GRANDE	R\$ 92,32	R\$	92,17	TRAMONTINA	R\$ 368,68
49	UND	30	CEGUETA	R\$ 6,18	R\$	6,03	STARRET	R\$ 180,90
50	UND	10	SERRA DE VIDIA PEQUENA	R\$ 14,00	R\$	13,85	NORTON	R\$ 138,50
51	UND	50	CHAPA COMPENSADO 220X1.60 10MM	R\$ 90,20	R\$	90,05	CAMPOS ALTOS	R\$ 4.502,50
52	UND	18	CHAPA MADERITE 220X110 09MM	R\$ 46,04	R\$	45,89	CAMPOS ALTOS	R\$ 826,02
53	UND	20	CHAPA MADERITE 220X110 15MM	R\$ 73,75	R\$	73,60	CAMPOS ALTOS	R\$ 1.472,00
54	MT	30	CHAPA DE ZINCO 50CM LARGURA	R\$ 21,25	R\$	21,10	CTUNIT	R\$ 633,00
55	MT	30	CHAPA DE ZINCO 80CM LARGURA	R\$ 35,00	R\$	34,85	CTUNIT	R\$ 1.045,50
56	UND	6	CHAVE DE FENDA	R\$ 8,13	R\$	7,98	MAYLE	R\$ 47,88
57	UND	6	CHAVE PHILIPS	R\$ 10,38	R\$	10,23	MAYLE	R\$ 61,38
58	UND	2	CHIBANCA	R\$ 60,63	R\$	60,48	SÃO ROMÃO	R\$ 120,96
59	UND	15	CHAVEIRO	R\$ 6,76	R\$	6,61	DURIM	R\$ 99,15
60	UND	10	COLA ADESIVA 175GR C/ PINCEL	R\$ 10,66	R\$	10,51	AMAZONAS	R\$ 105,10
61	UND	20	COLA PARA ENCANAMENTO	R\$ 3,89	R\$	3,74	KRONA	R\$ 74,80
62	UND	4	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO CARBONO N10	R\$ 18,35	R\$	18,20	PACETA	R\$ 72,80
63	UND	20	CONNECTOR PERFURANTE 10MM	R\$ 7,57	R\$	7,42	MEGATRON	R\$ 148,40
64	UND	500	CONEXAO DE PVC 25MM	R\$ 0,38	R\$	0,38	MAIS PVC	R\$ 190,00
65	UND	50	CONEXAO DE ESGOTO 100MM	R\$ 3,47	R\$	3,32	MAIS PVC	R\$ 166,00
66	UND	100	CONEXAO DE ESGOTO 40MM	R\$ 0,78	R\$	0,78	MAIS PVC	R\$ 78,00
67	UND	100	CONEXAO DE ESGOTO 50MM	R\$ 1,36	R\$	1,36	MAIS PVC	R\$ 136,00

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or 'B'.

68	UND	10	CORRENTE DE MOTOSERRA	R\$ 54,00	R\$	53,85	OREGON	R\$ 538,50
69	UND	15	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO FRIZADA	R\$ 11,87	R\$	11,72	MAX	R\$ 175,80
70	UND	20	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA	R\$ 11,90	R\$	11,75	MAX	R\$ 235,00
71	UND	12	DJUNTOR MONOFASICO	R\$ 10,13	R\$	9,98	LORENZETTI	R\$ 119,76
72	UND	10	DJUNTOR TRIFASICO	R\$ 65,30	R\$	65,15	LORENZETTI	R\$ 651,50
73	UND	50	DISCO DE CORTE PARA METAL 10	R\$ 8,30	R\$	8,15	WORKER	R\$ 407,50
74	UND	20	DISCO DIAMANTADO	R\$ 12,56	R\$	12,41	NORTON	R\$ 248,20
75	KG	30	ELETRODO N48	R\$ 15,63	R\$	15,48	WONDER	R\$ 464,40
76	UND	4	ENXADA	R\$ 26,47	R\$	26,32	TRAMONTINA	R\$ 105,28
77	UND	4	ENXADÃO	R\$ 29,82	R\$	29,67	TRAMONTINA	R\$ 118,68
78	UND	1	ESCALADA CAVALETE 7 DEGRAUS	R\$ 336,82	R\$	336,67	MOR	R\$ 336,67
79	UND	10	ESMERIL	R\$ 4,00	R\$	3,85	WORKER	R\$ 38,50
80	UND	15	ESMERIL PARA ESMERILHADEIRA	R\$ 8,00	R\$	7,85	NORTON	R\$ 117,75
81	UND	10	ESPUDE	R\$ 4,10	R\$	3,95	KRONA	R\$ 39,50
82	UND	2	ESQUADRO	R\$ 15,34	R\$	15,19	MAX	R\$ 30,38
83	UND	2	FACÃO 22 POLEGADAS	R\$ 22,00	R\$	21,85	TRAMONTINA	R\$ 43,70
84	UND	20	FECHADURA CROMADA	R\$ 36,86	R\$	36,71	STAM	R\$ 734,20
85	MT	300	FIO 10MM FLEXIVEL	R\$ 5,31	R\$	5,16	MEGATRON	R\$ 1.548,00
86	ROLO	2	FIO PARA ROÇADEIRA	R\$ 98,00	R\$	97,85	MEGATRON	R\$ 195,70
87	UND	2	FITA MÉTRICA 50MT	R\$ 55,33	R\$	55,18	WORKER	R\$ 110,36
88	UND	2	FOICE	R\$ 18,00	R\$	17,85	TRAMONTINA	R\$ 35,70
89	UND	2	FORMÃO GRANDE	R\$ 16,11	R\$	15,96	WORKER	R\$ 31,92
90	UND	2	FORMÃO MÉDIO	R\$ 14,71	R\$	14,56	WORKER	R\$ 29,12
91	UND	2	FORMÃO PEQUENO	R\$ 14,61	R\$	14,46	WORKER	R\$ 28,92
92	UND	10	FRANJA DE 25MM	R\$ 7,07	R\$	6,92	KRONA	R\$ 69,20
93	UND	10	FRANJA DE 50MM	R\$ 13,01	R\$	12,86	KRONA	R\$ 128,60
94	UND	1	FURADEIRA SEM MARTELETE	R\$ 507,14	R\$	506,99	BOSCH	R\$ 506,99
95	UND	2	FURADEIRA COM MARTELETE	R\$ 355,73	R\$	355,58	BOSCH	R\$ 711,16
96	UND	80	EMENDA 3/4	R\$ 0,60	R\$	0,60	KRONA	R\$ 48,00
97	UND	40	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2	R\$ 3,00	R\$	2,85	KRONA	R\$ 114,00
98	UND	40	JOELHO ESGOTO 100MM	R\$ 3,10	R\$	2,95	MAIS PVC	R\$ 118,00
99	UND	40	JOELHO ESGOTO 40MM	R\$ 0,78	R\$	0,78	MAIS PVC	R\$ 31,20
100	UND	50	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,38	R\$	0,38	MAIS PVC	R\$ 19,00
101	UND	10	JOGO DE BROCAS	R\$ 170,48	R\$	170,33	THOMPSON	R\$ 1.703,30
102	UND	10	JOGO DE BROCAS DE VIDIA				THOMPSON	R\$ 0,00
103	UND	1	JOGO DE CHAVE L	R\$ 104,24	R\$	104,09	MAYLE	R\$ 104,09
104	UND	8	LAMINA PARA ROÇADEIRA	R\$ 26,10	R\$	25,95	NAKASHI	R\$ 207,60
105	UND	10	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	R\$ 43,75	R\$	43,60	WORKER	R\$ 436,00
106	UND	70	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	R\$ 11,57	R\$	11,42	AVANT	R\$ 799,40
107	UND	500	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W OU 46W	R\$ 44,75	R\$	44,60	ULTRALUZ	R\$ 22.300,00
108	UND	10	LIMA	R\$ 13,11	R\$	12,96	K&F	R\$ 129,60

109	UND	10	LIMATÃO	R\$ 6,02	R\$	5,87	K&F	R\$ 58,70
110	UND	100	LIXA PARA MASSA MADEIRA G	R\$ 0,83	R\$	0,83	NORTON	R\$ 83,00
111	PAR	20	LUVA DE COURO CURTA	R\$ 12,53	R\$	12,38	GABILUVAS	R\$ 247,60
112	PAR	80	LUVA DE PANO PIGMENTADA	R\$ 2,91	R\$	2,76	CARBOGRAFITE	R\$ 220,80
113	PAR	2	LUVA PARA ELETRICISTA				MARLUVA	R\$ 0,00
114	UND	20	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	R\$ 4,10	R\$	3,95	MAIS PVC	R\$ 79,00
115	UND	20	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 1,10	R\$	1,10	MAIS PVC	R\$ 22,00
116	UND	30	LUVA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,41	R\$	0,41	MAIS PVC	R\$ 12,30
117	UND	20	MANGUEIRA 3/4 100MT	R\$ 128,35	R\$	128,20	SANTA RITA	R\$ 2.564,00
118	UND	4	MARTELO	R\$ 30,28	R\$	30,13	TRAMONTINA	R\$ 120,52
119	UND	1	MAQUITA	R\$ 360,94	R\$	360,79	BOSCH	R\$ 360,79
120	UND	250	MASCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA	R\$ 2,00	R\$	2,00	KSN	R\$ 500,00
121	LT	4	NEUTROL LATA 18LT	R\$ 262,58	R\$	262,43	NEUTROL	R\$ 1.049,72
122	UND	40	OCULOS DE OBRA	R\$ 6,49	R\$	6,34	LEOPARDO	R\$ 253,60
123	UND	10	PÁ DE AÇO	R\$ 23,79	R\$	23,64	TRAMONTINA	R\$ 236,40
124	UND	50	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	R\$ 0,53	R\$	0,53	IV PLAST	R\$ 26,50
125	UND	50	PARAFUSO COM BUCHA 06MM	R\$ 0,28	R\$	0,28	IV PLAST	R\$ 14,00
126	UND	50	PARAFUSO COM BUCHA 08MM	R\$ 0,43	R\$	0,43	IV PLAST	R\$ 21,50
127	UND	6	PIA INOX CONCRETADA FR	R\$ 170,29	R\$	170,14	GHELPUS	R\$ 1.020,84
128	UND	1	PICARETAS	R\$ 54,34	R\$	54,19	TRAMONTINA	R\$ 54,19
129	UND	10	PICOLA PARA CORTAR PAREDE	R\$ 36,52	R\$	36,37	SÃO ROMÃO	R\$ 363,70
130	UND	10	PINCEL 319/4X1	R\$ 3,81	R\$	3,66	ASTRA	R\$ 36,60
131	UND	10	PINCEL 319/6X2	R\$ 7,10	R\$	6,95	ASTRA	R\$ 69,50
132	UND	15	PLUG PLASTICO C/ROSCA 3/4	R\$ 0,68	R\$	0,68	MAIS PVC	R\$ 10,20
133	UND	30	PLUG 1/2	R\$ 0,79	R\$	0,79	MAIS PVC	R\$ 23,70
134	UND	2	PLUMO	R\$ 22,75	R\$	22,60	RAMADA	R\$ 45,20
135	UND	500	PORCA 1POLEGADA	R\$ 2,99	R\$	2,84	CISER	R\$ 1.420,00
136	UND	20	PORTA VENEZIANA	R\$ 213,24	R\$	213,09	VITROFER	R\$ 4.261,80
137	UND	300	PORCA 3/8	R\$ 0,17	R\$	0,17	CISER	R\$ 51,00
138	UND	4	PRANCHETA				CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
139	KG	15	PREGO 15X15 ANCELO	R\$ 10,63	R\$	10,48	MILTOL	R\$ 157,20
140	KG	10	PREGO 17X21	R\$ 10,44	R\$	10,29	GERDAU	R\$ 102,90
141	KG	20	PREGO 18X24	R\$ 9,99	R\$	9,84	GERDAU	R\$ 196,80
142	KG	30	PREGO 18X30	R\$ 9,99	R\$	9,84	GERDAU	R\$ 295,20
143	KG	30	PREGO 19X36	R\$ 10,12	R\$	9,97	GERDAU	R\$ 299,10
144	KG	30	PREGO 22X48	R\$ 10,13	R\$	9,98	GERDAU	R\$ 299,40
145	KG	100	PREGO 25X72	R\$ 10,48	R\$	10,33	GERDAU	R\$ 1.033,00
146	KG	70	PREGO 26X72	R\$ 11,00	R\$	10,85	GERDAU	R\$ 759,50
147	UND	15	RABIXO OU CHICOTE	R\$ 5,63	R\$	5,48	ASTRA	R\$ 82,20
148	UND	20	REGISTRO 50MM	R\$ 17,41	R\$	17,26	KRONA	R\$ 345,20
149	UND	20	REGISTRO DE PLASTICO DE 25MM	R\$ 5,82	R\$	5,67	KRONA	R\$ 113,40

150	UND	30	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	R\$ 6,66	R\$	6,51	KRONA	R\$ 195,30
151	UND	10	REGISTRO GAVETA 3/4	R\$ 57,69	R\$	57,54	DELTA	R\$ 575,40
152	UND	6	REGUA DE ALUMÍNIO	R\$ 33,23	R\$	33,08	DECAL	R\$ 198,48
153	UND	30	REJUNTE PCT PRETO 01KG GRANDE	R\$ 6,34	R\$	6,19	QUARTZICOLA	R\$ 185,70
154	UND	20	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	R\$ 35,00	R\$	34,85	HIDRA	R\$ 697,00
155	UND	1	REBITADEIRA	R\$ 21,80	R\$	21,65	WORKER	R\$ 21,65
156	LT	20	ROLO LA 23CM	R\$ 37,16	R\$	37,01	ASTRA	R\$ 740,20
157	UND	100	SACO DE CIMENTO	R\$ 31,63	R\$	31,48	TOCANTINS	R\$ 3.148,00
158	KG	50	SAQUINHO PLASTICO PARA MUDA 20X30				CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
159	KG	50	SAQUINHO PLASTICO PARA MUDA 14X20				CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
160	KG	50	SAQUINHO PLASTICO PARA MUDA 17X20				CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
161	UND	2	SAIBRO DE MOTOSERRA	R\$ 280,00	R\$	279,85	OREGON	R\$ 559,70
162	UND	1	SERRA MÁRMORE	R\$ 409,17	R\$	409,02	BOSCH	R\$ 409,02
163	UND	20	SIFÃO SANFONADO	R\$ 7,05	R\$	6,90	DURIM	R\$ 138,00
164	UND	10	TANQUE FIBRA TRIPLO 144X50	R\$ 164,12	R\$	163,97	DURAFORT	R\$ 1.639,70
165	UND	20	TEE ESGOTO 40MM	R\$ 1,52	R\$	1,52	MAIS PVC	R\$ 30,40
166	UND	20	TEE SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,97	R\$	0,97	MAIS PVC	R\$ 19,40
167	PCT	10	TEE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2	R\$ 5,11	R\$	4,96	MAIS PVC	R\$ 49,60
168	MT	30	TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON VERDE	R\$ 3,76	R\$	3,61	LAHUMAN	R\$ 108,30
169	MT	500	TELA PARA MANILHA DE BUEIRO				CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
170	UND	60	TELHA BRASILITE 3.66X110	R\$ 102,57	R\$	102,42	IMBRALIT	R\$ 6.145,20
171	UND	6000	TELHA PLAM	R\$ 0,88	R\$	0,88	GUARAI	R\$ 5.280,00
172	LT	10	THINNER 5LTS	R\$ 48,42	R\$	48,27	ANJO	R\$ 482,70
173	UND	6000	TIJOLO CERAMICA	R\$ 0,70	R\$	0,70	COLMÉIA	R\$ 4.200,00
174	BD	10	TINTA 18LTS AMARELO	R\$ 179,86	R\$	179,71	KOKAR	R\$ 1.797,10
175	BD	10	TINTA 18LTS BRANCO GELO	R\$ 164,20	R\$	164,05	KOKAR	R\$ 1.640,50
176	BD	10	TINTA 18LTS BRANCO NEVE	R\$ 164,20	R\$	164,05	KOKAR	R\$ 1.640,50
177	UND	40	TORNEIRA 1/2	R\$ 3,93	R\$	3,78	DURIM	R\$ 151,20
178	UND	20	TORNEIRA LAVATÓRIO C33	R\$ 48,51	R\$	48,36	DURIM	R\$ 967,20
179	UND	12	TORNEIRA PIA	R\$ 5,22	R\$	5,07	DURIM	R\$ 60,84
180	UND	4	TRADO MADEIRA1				IRWIN	R\$ 0,00
181	UND	4	TRADO MADEIRA5	R\$ 100,00	R\$	99,85	IRWIN	R\$ 399,40
182	MT	20	TRELICE	R\$ 24,70	R\$	24,55	GERDAU	R\$ 491,00
183	MT	20	TUBO DE ESGOTO 100MM BARRA 06MTS	R\$ 26,14	R\$	25,99	MAIS PVC	R\$ 519,80
184	MT	14	TUBO ESGOTO 40MM	R\$ 10,83	R\$	10,68	MAIS PVC	R\$ 149,52
185	MT	6	TUBO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4	R\$ 1,27	R\$	1,27	KRONA	R\$ 7,62
186	RL	5	TUBO FLEXIVEL PVC 3/4 ROLO 50MTS	R\$ 65,50	R\$	65,35	KRONA	R\$ 326,75
187	UND	30	TUBO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 13,75	R\$	13,6	MAIS PVC	R\$ 408,00
188	UND	3	TURQUEZA	R\$ 24,37	R\$	24,22	WORKER	R\$ 72,66
189	UND	20	VALVULA DE DESCARGA	R\$ 113,33	R\$	113,18	DURIM	R\$ 2.263,60
190	UND	25	VASO SANITÁRIO PARA VALVULA NIARI	R\$ 113,81	R\$	113,66	MARI	R\$ 2.841,50

191	UND	15	VALVULA P/LAVATÓRIO PIA TANQUE PLAST	R\$ 4,22	4,07	DURIM	R\$ 61,05
192	UND	10	VALVULA P/PIA INOX 3.5	R\$ 14,09	13,94	ASTRA	R\$ 139,40
193	UND	58	VEDA ROSCA	R\$ 4,07	3,92	ATLAS	R\$ 227,36
194	BARR A	20	VERGALHÃO 3/8 B/12 M	R\$ 44,56	44,41	GERDAU	R\$ 888,20
195	BARR A	20	VERGALHÃO 5/16 B/12 M	R\$ 28,71	28,56	GERDAU	R\$ 571,20
196	UND	40	MANILHA DE 30CM			CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
197	UND	50	MANILHA DE 60CM			CAMPOS ALTOS	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 128.602,68</b>

Juarina - TO, 11 de Setembro de 2018

  
 VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES  
 Pregoeira Oficial

  
 CAMPOS ALTOS MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 Empresa